nº013812-1-0, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com exercício funcional na Unidade Mista de Saúde de Porteiras, faz jus à **LICENÇA** ESPECIAL, de 3 (três) meses, referente ao 1º quinquênio 02.01.1991 a 01.01.1996. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de junho de 2017.

Marcos Antônio Gadelha Maia SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°1299/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria n°811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e em face ao que consta no processo de n°2785944/2017, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei n°111745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor JOSÉ MARCELO MARANHÃO, exercente da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência 12, matrícula n°008492-1-9, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com exercício funcional na Unidade Mista de Saúde de Morrinhos, faz jus à LICENÇA ESPECIAL, de 3 (três) meses, referente ao 1º quinquênio 02.01.1991 a 01.01.1996. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de junho de 2017.

Marcos Antônio Gadelha Maia SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°1300/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria n°811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e em face ao que consta no processo de n°2230250/2017, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei n°111745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor FRANCISCO FALCONIERE MEDEIROS, exercente da função de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, referência 02, matrícula n°014486-1-7, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com exercício funcional na Secretaria da Saúde do Município de Penaforte, faz jus à LICENÇA ESPECIAL, de 3 (três) meses, referente ao 1º quinquênio 02.01.1991 a 01.01.1996. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de junho de 2017.

Marcos Antônio Gadelha Maia SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº1302/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art.5º, da lei nº16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de junho/2017. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1302/2017, 12 DE JUNHO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
JOSE DO NASCIMENTO SILVA HELENA VELMA DE QUEIROZ MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Serviços Gerais	0839461X 01207210	12,11 12,11	21 21	254,31 254,31

*** *** ***

PORTARIA Nº1303/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, o(a) servidor(a) MARIA GISELDA FEITOSA, ocupante da função/cargo de Agente de Administração, matrícula 08584214, durante os meses de abril, maio e junho de 2017. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1303/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017

MESES/ANO 2017	VL. Unit.	DIAS	VALOR
abril	12,11	18	217,98
maio	12,11	22	266,42
junho	12,11	21	254,31
Total Geral			738,71

*** *** ***

PORTARIA Nº1304/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, o(a) servidor(a) EUGENIA CELIA CIALDINI ARRUDA, ocupante da função/cargo de Visitador Sanitário, matrícula 08486816, durante os meses de maio e junho de 2017. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa SECRETÁRIO DA SAÚDE ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA №1304/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017

MESES/ANO 2017	VL. Unit.	DIAS	VALOR
maio junho	12,11 12,11	22 21	266,42 254,31
Total Geral			520,73

*** *** ***

EDITAL Nº19/2017

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, órgão da Administração Direta do Governo Estadual, criada pela Lei Estadual N°5.427, 28 de junho de 1961, inscrita no CNPJ sob o n°07954571/0001-04, situada à Av. Almirante Barroso n°600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o processo seletivo simplificado para a concessão de 02 (duas) Bolsas de Extensão Tecnológica para profissionais graduados em Medicina ou Enfermagem para atender, por meio do CDERM – Centro de Dermatologia Dona Libânia, demandas do Convênio n°720269/2009, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o Ministério da Saúde (MS).

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado, que visa conceder 02 (duas) Bolsas de Extensão Tecnológica para profissionais graduados em Medicina ou Enfermagem para atender, por meio do CDERM – Centro de Dermatologia Dona Libânia, demandas do Convênio n°720269/2009, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o Ministério da Saúde (MS).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela SESA, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A SESA poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.



- 2.1.1. A SESA não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados de nossos sistemas ou servidores de rede computacional.
- 2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Ficha de inscrição

Anexo II – Áreas de atuação previstas

Anexo III - Calendário de atividades

Anexo IV - Quadro de atribuições

Anexo V - Quadro de pontuação da Análise Curricular

- 2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1, deste Edital. 2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I, deste Edital.
- 2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.
- 2.4. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da SESA no âmbito da Administração Pública.
- 2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos, convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no Banco Bradesco.
- 2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no Anexo II, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga da bolsa, considerando ainda o item 4.1 e seus subitens.
- 2.7. As bolsas, que por ventura forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, uma única vez, por igual período, a contar da data final de sua duração.
- 2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da SESA no âmbito da Administração Pública.
- 2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.
- 2.10. As datas, previstas no Anexo III, deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela SESA, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da SESA, através do endereço eletrônico http://www.saude.ce.gov.br.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo IV, deste Edital.
- 3.1.1. Para execução de suas atribuições, os bolsistas convocados poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 horas a depender da disposição orçamentária e do interesse da SESA, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convidados a outorga de bolsa de 20 horas, estes receberão o equivalente a 50% do valor da bolsa de 40 horas semanais.
- 3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da SESA (em Fortaleza) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1, deste Edital, e ainda por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos on-line, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.
- 3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário.
- 3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo IV deste Edital, os candidatos classificados, quando convocados, poderão participar de atividades de seleções como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de entrevistas e análise curricular.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

- 4.1. O candidato, selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;

- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art.13, do Decreto n°70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas considerando ainda o item 2.6, deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos:
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses:
- k) Ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação, seja em software livre, público ou proprietário; e,
- l) Estar em dias com o seu conselho regional profissional (quando da necessária comprovação).
- 4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
- 4.2. O candidato selecionado, deverá entregar ao CDERM, quando solicitado, documentos comprobatórios, relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da SESA, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. A inscrição do candidato implicara´ o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.
- 5.2. A inscrição é gratuita, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.
- 5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria do Centro de Dermatologia Dona Libania, situado na Rua Pedro I, 1033 Centro, Fortaleza, Ceará., das 8h às 12h e das 14h às 17h durante o período previsto no Anexo II deste Edital.
- 5.4. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá entregar no endereço constante no subitem 5.3 um envelope lacrado contendo os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Cópia do diploma de graduação expedido por uma instituição de ensino de nível superior (reconhecida pelo MEC);
- c) Curriculum vitae padronizado, conforme modelo constante do ANEXO II, com comprovação das informações declaradas;
- d) Comprovante da experiência profissional de no mínimo 12 (doze) meses em ações de controle da Hanseníase;
 - e) Uma foto 3x4;
 - f) Cópia do RG e CPF.
- 5.5 A não apresentação de quaisquer documentos listados no item 5.4 acarretará na eliminação do candidato neste certame.
- 5.6 Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 5.7 Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição recebida não atenda a todos os requisitos fixados, esta será imediatamente cancelada.
- 5.8 Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.
- 5.9 A SESA não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.
- 5.10 O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.
- 5.11 O candidato só poderá realizar uma única inscrição, que será vinculada ao seu CPF
- 5.12 O candidato deverá obter o Edital, desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico http://www.saude.ce.gov.br. A SESA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc).



- 5.13 Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante entrega de envelope conforme subitens 5.3 e 5.4.
- 5.14 No caso de aprovação do candidato no presente processo seletivo, outros documentos poderão ser solicitado para a contratação.
- 5.15. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:
- I As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n°7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n°3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art.40 foi alterado pelo Decreto Federal n°5.296 de 03 de dezembro de 2004.
- II O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas (específicas para entrevistas, defesa de memorial ou condicionamento físico).
- III Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.
- IV As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.
- V O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial, deverá anexar ao formulário de requerimento de atendimento especial (disponível em www.saude.ce.gov.br), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades, quanto ao atendimento personalizado. No documento deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados: a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS; e,
- c) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado
- VI De acordo com a Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas "a", "b" e "c" do item V do subitem 5.13 deste Edital.
- VII A pessoa portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item III do subitem 5.13 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.
- 5.18. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 5.13, deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos, em formato eletrônico, entregues via Internet, na~o sera~o devolvidos em hipótese alguma.
- 5.19. É de responsabilidade do candidato, providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que não estejam previstas no item III do subitem 5.13 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:
- 1º Resultado preliminar da Análise Curricular, seguido de recurso administrativo;
- 2º Resultado definitivo da Análise Curricular;
- 3° Resultado final.
- $6.2.\ O$ processo seletivo será constituído de 1 (uma) etapa, aplicada da seguinte forma:
- 6.2.1. Análise Curricular

Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das documentações comprobatórias, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará os documentos fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 03 (três) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da Análise Curricular,

que valerá até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da Análise Curricular;

- 7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário padronizado, disponível no endereço eletrônico da SESA (http://www.saude.ce.gov.br), devendo-se observar o prazo em que será permitida a realização de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.
- 7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá preencher o formulário e realizar entrega protocolada no CDERM dentro do período previsto no Anexo II.
- 7.3. Uma vez protocolado o recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.
- 7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do formulário padronizado disponível no endereço eletrônico da SESA (http://www.saude.ce.gov.br) com entrega protocolada no CDERM, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da SESA, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados considerando ainda o item 2.1.1, deste Edital.
- 7.5. O recurso, interposto fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.
- 7.6. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 7.7. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 7.8. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente presencialmente no CDERM.
- 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL 8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.
- 8.2. Serão considerados classificados os candidatos aprovados, conforme o item 6, deste Edital.
- 8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos, ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
- I Maior titulação:
- II Maior tempo de formação;
- III Maior Idade.
- 8.4.1. Declarações ou Certidões de conclusão de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado e entregue por cópia autenticada em cartório e com no máximo 06 (seis) meses de expedida.
- 8.4.1.1. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art.5º da Resolução nº1 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação CNE.
- 8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira. 8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1, 8.4.1.1 e 8.5, será requisitada pelo CDERM no caso do candidato inscrito ser convocado para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Este Edital e o resultado final, serão divulgados no sítio da SESA, http://www.saude.ce.gov.br assim como no Diário Oficial do Estado.
- 9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da SESA, http://www.saude.ce.gov.br.
- 9.3. Não será admitido recurso contra o resultado final.
- 9.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da SESA.
- 9.5. A SESA poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.



10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.
- 10.1.1. A SESA entrará em contato com os candidatos a serem convocados, oportunamente, para exercerem suas atividades através de e-mail e telefones informados pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do primeiro contato da SESA, será considerado desistente. Portanto, outro candidato, respeitando a ordem de classificação, será convocado.
- 10.1.2. O candidato desistente terá sua classificação cancelada, ficando o mesmo eliminado do processo seletivo.
- 10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos
- Convênio 720269/2009 celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o Ministério da Saúde
- 10.3. Caso deseje, o candidato, convocado, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Data Inscrição:___

Assinatura do candidato

11.1. A publicação deste Edital assim como a homologação do resultado final serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

- 11.2. A divulgação, deste Edital, assim como dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da SESA, no endereço eletrônico http://www.saude.ce.gov.br. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.
- 11.3. A inexatidão das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulandose os atos, decorrentes da inscrição.
- 11.4. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Secretaria da Saúde do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.
- 11.5. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.
- 11.7. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 05 de junho de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa SECRETÁRIO DA SAÚDE

EDITAL Nº19/2017

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO INSCRIÇÃO Nº___ Nome Completo: Identidade: CPF: **FOTO** Estado Civil Data do Nascimento Sexo () Masculino Feminino Cert. Reservista Titulo de Eleitor: Zona Eleitoral: Nº CTPS Nº PIS Endereço Residencial: CEP: Bairro: Cidade:: Estado: E-mail: Tel. Fixo: (Celular (Escolaridade: Instituição Ano de Término Graduação: Especialização: Mestrado: Doutorado Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada de Seleção Pública Simplificada de № Assinatura do Candidato COMPROVANTE de Inscrição para Chamada de Seleção Pública Simplificada Nº 19/2017

Assinatura da secretaria

√ √
FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC®C126031

EDITAL Nº19/2017

ANEXO II – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação I: Bolsa de Extensão Tecnológica - Especialista 40 horas - 2 vagas

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
1	Médico ou Enfermeiro	8 meses	R\$2.904,00	Graduação em Medicina ou Enfermagem, especialização na área da saúde e experiência comprovada de pelo menos 12 (doze) meses em atividades ligadas à atenção e ensino da Hanseníase

ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	Do 2º dia útil ao 7º dia útil após a publicação do Edital Exclusivamente, no CDERM
1ª Etapa – Divulgação do resultado	4º dia útil após o término das inscrições
preliminar	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da
•	SESA (www.saude.ce.gov.br).
1ª Etapa - Período de recurso contra o	1º dia útil após a divulgação do resultado preliminar
resultado preliminar da 1ª Etapa	da 1ª etapa das 8h às 12h e das 14h às 17h
*	Exclusivamente no CDERM
1ª Etapa – Divulgação do resultado	2º dia útil após o término do período de recurso contra
definitivo e do resultado final	o resultado preliminar da 1ª Etapa
	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da
	SESA (www.saude.gov.br)

ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Área de Atuação - Cód.	Atribuições
ī	 a) Executar atividades de supervisão das ações de controle da hanseníase. b) Capacitar os profissionais da Atenção Primária do Sistema de Saúde de Fortaleza, quanto aos aspectos da prevenção e controle da hanseníase. c) Realizar pesquisa epidemiológica envolvendo os aspectos de prevenção e controle da hanseníase.

EDITAL Nº19/2017

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Item	Тіро	Pontuação (por item informado)	Pontuação máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Doutorado nas áreas da saúde	2,0	2,0
1.2	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas da saúde	1,0	1,0
1.3	Residencia Médica em Dermatologia ou Infectologia	0,8	0,8
1.4	Especialização nas áreas da saúde	0,5	0,5
1.5	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou	0,1	0,3
	em periódicos eletrônicos.		
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em atividades de assistência em	1 ponto para cada	4
	Hanseníase por cada 12 (doze) meses de experiência.	doze meses comprovado	os.
2.2	Experiência comprovada em elaboração de material	0,5 ponto para cada	1,0
	didático para cursos da área da saúde	seis meses comprovados	s
2.3	Apresentações como palestrante em eventos acadêmicos	0,2	0,4
	(congressos, simpósios e/ou jornadas com temas		
	relacionados a área de interesse nos últimos 24 meses.		

*** *** ***

TOTALL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº805/2014

10 pontos

I - ESPÉCIE: Doc. nº483/2017 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº805/ 2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA EMBRAESTER EMPREASA DE ESTERILIZAÇÕES LTDA; V -ENDEREÇO: Rua Dr. Edmilson Barros de Oliveira, 80c, São João do Tauape - Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (DOZE) meses, a partir do dia 11 de junho de 2017, o Contrato nº805/ 2014, cujo objeto é o servico de esterilização pelo metodo de VBTF vapor de baixa temperatura e gás formaldeido de artigos médicos hospitalares (400 unidades/mês, perfazendo 4800 unidades/ano), junto ao Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA. Parágrafo Único - O presente termo aditivo importa para o periodo em R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), orçamento 2017; IX - VALOR GLOBAL: R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a partir do dia 11 de junho de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 12/05/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Poliana Regis Monteiro Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1369/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº423/2017 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº1369/ 2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDERECO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; V - ENDEREÇO: Avenida Edilson Brasil Soares, nº770, Edson Queiroz - Fortaleza-CE; VI -FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do art.57 c/c o §1º art.65, todos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII-FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06 (Seis) meses, a partir do dia 09 de Junho de 2017, o Contrato nº1369/2015, cujo objeto é a aquisição de dietas infantil para alergia alimentar, para atender as necessidades do HIAS/SESA, bem como aditá-lo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Parágrafo Único -Fica acrescida a quantia de R\$123.750,00 (Cento e Vinte e Três mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) ao contrato supra, passando o mes de R\$495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais) para R\$618.750,00 (Seiscentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Orçamento 2017; IX - VALOR GLOBAL: R\$123.750,00 (Cento e Vinte e Três mil, setecentos e cinquenta reais); X - DA VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses, a partir do dia 09 de Junho de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 08/05/2017; XIII -SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Paulo Roberto da Silva Seabra.

> Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA

> > *** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2050/2014

I - ESPÉCIE: Doc. n°538/2017 - 3° Termo Aditivo ao Contrato n°2050/ 2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDERECO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA DIAGLAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 1740, lojas 1005 - Aldeota-Fortaleza-Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do art.57 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII-FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06 (Seis) meses, a partir do dia 10 de junho de 2017, o Contrato nº2050/2014, cujo objeto é a aquisição de tiras reativas para uso exclusivo hospitalar, com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de equipamento: 17 (dezessete) medidoras de glicemia para realização dos exames de glicemia e lancetas para realização de punção digital em pacientes do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA,considerando a existência de Saldo Contratual; IX - VALOR GLOBAL: O Mesmo; X -DA VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses, a partir do dia 10 de junho de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 16/05/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Livia Correia Melo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

